



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.745

De 28 de dezembro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 123/11-E,
De 16 de dezembro de 2011
AUTÓGRAFO N.º 3.699 de 27/12/11.
(De autoria do Poder Executivo)

**Altera a Tabela de Vencimentos dos Cargos
Estatutários da Prefeitura, de que trata o art. 11 da
Lei 2.208/1994.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso
de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo XVI – Tabela de Vencimentos dos
Cargos Estatutários da Prefeitura, de que trata o artigo 11 da Lei 2.208, de 1º de
fevereiro de 1994, passa a ser a seguinte:

Nível	R\$
I	622,20
II	659,35
III	741,78
IV	837,14
V	985,10
VI	1.036,60
VII	1.244,20
VIII	1.494,40
IX	1.718,96
X	1.977,44
XI	2.276,11
XII 40 h/s	3.029,01
XII 20 h/s	1.514,51
Médico hora	34,92
PEI	9,20
PEF I	9,20
PEF II	11,49



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 1º A (VETADO).

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/12/2011.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 28 de dezembro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 46ª Sessão Extraordinária, de 27/12/2011.**

/lco.-



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

LEI Nº 3.745

De 28 de Dezembro de 2011.

PROJETO DE LEI Nº 123-E, de 16/12/2011
AUTÓGRAFO Nº 3.699, de 27/12/2011
(De autoria do Poder Executivo)

Altera a Tabela de Vencimentos dos Cargos Estatutários da Prefeitura, de que trata o art. 11 da Lei 2.208/1994.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea "c", inciso I, do artigo 265, do Regimento Interno, o seguinte dispositivo da Lei nº 3.745, de 28 de Dezembro de 2011:

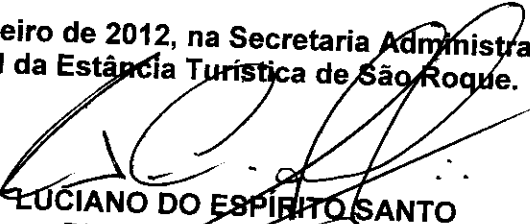
"Art. 1º

Art. 1º A O valor dos vencimentos do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal passa para o nível V da Lei nº. 2.208, de 01/02/1994."

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,
de 17 de Fevereiro de 2012.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

Publicada aos 17 de Fevereiro de 2012, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo

Projeto de Lei aprovado na 46ª Sessão Extraordinária, realizada em 27 de Dezembro de 2011.
Veto rejeitado na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de Fevereiro de 2012.